AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 47/2024

UASG nº 102106 – FSP/USP

Processo SEI nº 154.00007334/2024-54

OBJETO

Serviço de vidraçaria para a instalação de divisórias de vidro temperado e jateado em ambientes administrativos, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 9.213,13

DATA DA SESSÃO

Dia 11/11/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

LINK: https://www.gov.br/compras/pt-br

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 4
4. FASE DE LANCES 6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 6
6. HABILITAÇÃO 8
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 9
8. CONTRATAÇÃO 10
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 12

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 47/2024 – FSP/USP

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA - USP

Processo SEI nº 154.00007334/2024-54

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio da Faculdade de Saúde Pública - USP, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento ***menor preço***, na hipótese do inciso II, *caput,* do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação** de **serviço de vidraçaria**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para **o objeto**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n° 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) sociedades cooperativas

k) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.5. Será permitida a participação de:

a) cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

a.1) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto na alínea “c” do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos**,** a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal n° 11.488/2007**,** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.

3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.

3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.

3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário*** do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **%0,5 (meio porcento)**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.

7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;

7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via *e-mail:* compras@fsp.usp.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: compras@fsp.usp.br.

7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL" nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;

8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.

8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;

8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.

8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024), às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea "b" – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).

9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (http://www.esancoes.sp.gov.br);

9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

ANEXO IV – Memorial descritivo do serviço

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

José Leopoldo Ferreira Antunes

Diretor

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 154.00007334/2024-54

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **serviço de vidraçaria**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de vidraçaria para a instalação de divisórias de vidro temperado e jateado em ambientes administrativos, conforme ANEXO IV – Memorial Descritivo, demais anexos e ETP	21911	Serviço	01	R$ 9.213,13	R$ 9.213,13

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da **emissão da notificação de fornecimento, enviada via e-mail**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, devido ao período de transição da nova Lei de Licitações 14.133, de 01º de abril de 2021, conforme art. Único da Disposição Transitória do Decreto 67.689, de 03 de maio de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Os procedimentos para a execução do serviço deverão ser realizados de acordo com critérios de conservação e preservação de forma a manter os ambientes limpos sem a utilização de produtos químicos tóxicos.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

VISTORIA

4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09:00** horas às **16:00** horas

4.4 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **07 dias da assinatura do contrato OU da emissão da notificação de fornecimento**

Local e horário da prestação de serviços

5.2. O serviço será prestado no seguinte endereços: **Faculdade de Saúde Pública** - **Av. Dr. Arnaldo, 715 CEP 01246-904 São Paulo, SP – Sala de Aleitamento**

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

5.3. O serviço será prestado no seguinte horário: **das 08h00 às 17h00**, conforme agendamento prévio

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas conforme Anexo IV – Memorial Descritivo.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto o **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **07 (sete) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, ‘a‘, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.

7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:

a) O recebimento definitivo do objeto;

b) A entrega da documentação fiscal completa;

c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

7.18. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

7.25. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. **A execução do objeto será integral.**

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a. *SICAF;*
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso I, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (**Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa**), do domicílio ou sede do fornecedor;

8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União** (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a **R$ 9.213,13**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

10.1. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: **Faculdade de Saúde Pública;**

II. Fonte de Recursos: **Tesouro do Estado;**

III. Programa de Trabalho: **Orçamento 2024;**

IV. Elemento de Despesa: **33903963**

V. Plano Interno: **Planejamento da Unidade.**

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Tiago Marcelino dos Reis Teixeira

Serviço de Licitações e Materiais

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

À Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constante do Anexo I:

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
SITE:
NOME DO REPRESENTANTE:
EMAIL:
FONE:

Observação: Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item de interesse da Proponente.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

2 – PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO TOTAL
01	Serviço de vidraçaria para a instalação de divisórias de vidro temperado e jateado em ambientes administrativos, conforme ANEXO IV – Memorial Descritivo, demais anexos e ETP.	Serviço	**01**	

3 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Prazo de garantia: 12 meses

Prazo de entrega: 30 dias

Prazo de pagamento: 28 dias corridos.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

Encaminhar catálogo técnico correspondente aos modelos ofertados, a fim de comprovar as especificações técnicas descritas na proposta.

Conta bancária no Banco do Brasil:

Estamos de acordo com os termos da Resolução USP nº 8548, de 13 de dezembro de 2023, cujo teor encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br.

Declaramos total concordância com os termos do Aviso de Contratação Direta, seus anexos e demais condições da presente dispensa de licitação.

_____, _____de _____de _____. (Local e Data)

_____

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa/Cargo)

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO

1) Definição do Objeto

Natureza do Objeto: Contratação de serviços de vidraçaria para a instalação de divisórias de vidro temperado e jateado em ambiente administrativo.

Quantitativos: Deverão ser fornecidas e instaladas na sala de aleitamento - subsolo.

- Divisória – medindo aproximadamente: 2.300 mm (A) x 4.200 mm (L) - com bandeira superior modelo (basculante) em vidro temperado incolor confeccionada na espessura 08 mm de segurança, fixada com perfis e ferragens reforçadas em alumínio na cor branca:

BASCULANTE	BASCULANTE	BASCULANTE
Fixo	Fixo	Fixo

- Porta de correr – medindo aproximadamente: 2.200 mm (A) x 1.000 mm (L) paralela à parede, confeccionada em vidro incolor 08 mm temperado de segurança, incluindo todos os perfis, trilhos e ferragens para fixação e acabamento, além de fechadura central com chave, conforme medidas enviadas e ambientes abaixo:

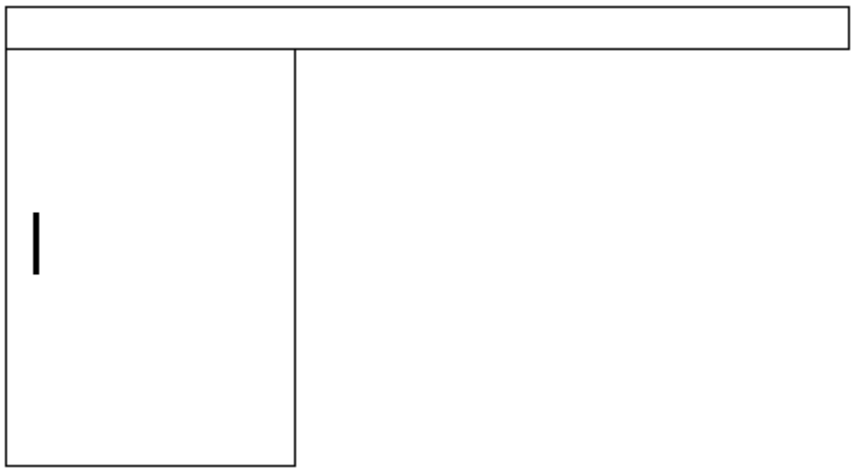

Película branca deverá ser instalada nas divisórias a serem instaladas e na divisória (≅ 2.200 mm (A) x 1.000 mm (L)) já existente.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

Prazo para a realização do serviço: 30 dias, a partir do envio da notificação de fornecimento.

2) Fundamentação da Contratação

A contratação é fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares que identificaram a necessidadede otimizar o espaço e melhorar as condições de trabalho, promovendo eficiência e privacidade semsacrificar a iluminação natural. A decisão de proceder com a contratação baseia-se na análise de viabilidade técnica e econômica detalhada no ETP, que demonstra a adequação da solução para atender as necessidades operacionais e administrativas da instituição.

3) Descrição da Solução como um Todo

A solução abrange a aquisição e instalação de divisórias de vidro temperado e jateado, incluindo uma porta de correr e aberturas superiores para ventilação. Considera-se todo o ciclo de vida do objeto, desde a seleção de materiais até a instalação, manutenção, e eventual substituição ou desmontagem,garantindo que todas as fases estejam em conformidade com as normas ambientais e de segurança.

4) Requisitos da Contratação

- **Materiais**: Vidro temperado e jateado de alta qualidade.
- **Instalação**: Realizada por profissionais certificados, com experiência comprovada.
- **Segurança**: Conformidade com todas as normas de segurança aplicáveis.
- **Acessibilidade**: Garantir acessibilidade adequada através da porta de correr

5) Especificação da Garantia e Condições de Manutenção

- **Garantia:** O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para os materiais e instalação, incluindo eventual manutenção.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

6) Imagens da sala onde será realizado o serviço

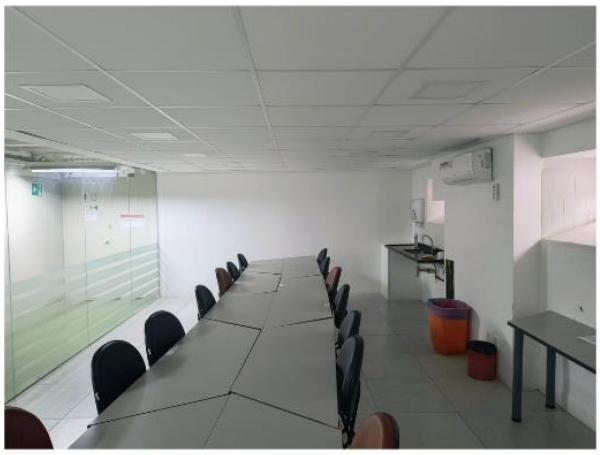

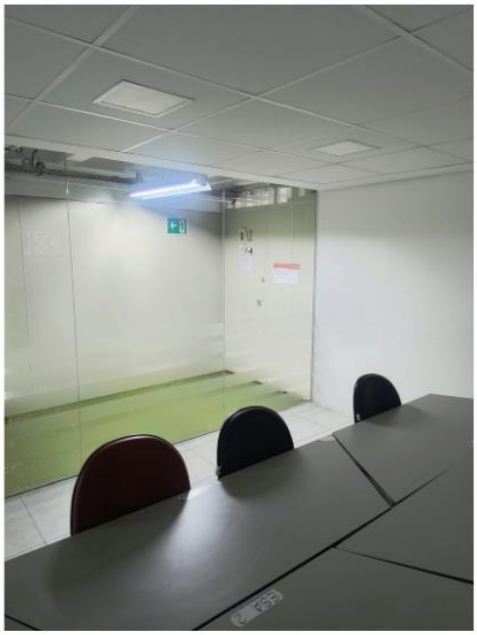

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 31 desse documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código LGY8-GPUF-Y1YX-B686 no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/LGY8-GPUF-Y1YX-B686

Jose Leopoldo Ferreira Antunes

Nº USP: 775033

Data: 04/11/2024 11:27 **Perfil assinante::** Diretor

Tiago Marcelino dos Reis Teixeira

Nº USP: 7116951

Data: 04/11/2024 11:21 **Perfil assinante::** Analista para Assuntos Administrativos

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA N° 318040/2024

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

No contexto das atividades administrativas em repartições públicas, observa-se uma crescente necessidade de reorganizar e otimizar os espaços físicos para atender de forma eficiente às demandas de um ambiente de trabalho que é simultaneamente dinâmico e requer privacidade para a execução de tarefas que demandam alta concentração. Este problema reflete uma questão mais ampla de adaptabilidade e eficiência no uso dos espaços públicos, que devem servir ao bem-estar dos funcionários e ao atendimento eficaz da população.

O interesse público envolvido nesta solução está em promover um ambiente de trabalho que maximize o aproveitamento do espaço físico disponível, enquanto se mantém um layout que favorece tanto a interação quanto a privacidade quando necessário. A reconfiguração dos espaços deve também contemplar a necessidade de ventilação adequada e manutenção de condições ambientais que não apenas respeitem as normas de segurança e saúde ocupacional, mas que também criem um ambiente de trabalho agradável e produtivo.

A contratação se faz necessária para resolver essas questões de espaço e ambiente, impactando positivamente na eficiência operacional dos serviços prestados ao público, na saúde e bem-estar dos servidores e, consequentemente, na qualidade do serviço público oferecido à população.

Haja vista a necessidade de manter a consistência no material e na instalação, além de assegurar a garantia total dos serviços e materiais empregados, recomenda-se que a contratação conjunta de fornecimento e instalação seja feita de forma GLOBAL, sendo mais vantajosa e eficaz para este projeto.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Despesa desobrigada de vinculação ao PCA, à luz do Artigo Único, caput, da Disposição Transitória do Decreto Estadual nº 67.689/2023.

III - Requisitos da contratação.

Para resolver a necessidade de otimização de espaço e manutenção das condições ideais de trabalho, os requisitos essenciais da contratação incluem:

1. Vidro Temperado e Jateado: Material necessário para garantir privacidade e segurança sem comprometer a iluminação natural.
2. Dimensões Específicas: A divisória deve ter um comprimento de aproximadamente 4,2 metros e altura de 2,3 metros, para se ajustar adequadamente ao espaço designado.
3. Porta de Correr: Inclusão de uma porta de correr no mesmo material, essencial para facilitar o acesso ao espaço segregado sem obstruir áreas de passagem.
4. Ventilação Adequada: Integração de aberturas superiores para permitir uma circulação eficaz de ar, essencial para manter uma temperatura ambiente agradável e saudável.

Estes requisitos são fundamentais para atender à necessidade especificada de reconfiguração do ambiente de trabalho, sem incluir especificações desnecessárias que poderiam limitar a competitividade do processo de contratação.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Para efetivar a contratação dos serviços de vidraçaria necessários para a instalação de divisórias de vidro temperado e jateado, são considerados os seguintes elementos na estimativa de quantidades:

1. Quantidade de Material: Baseado no projeto atual que requer a instalação de uma divisória de 4,2 metros de comprimento por 2,3 metros de altura, estima-se que serão necessários aproximadamente 10 metros quadrados de vidro temperado e jateado. A estimativa inclui uma margem de 10% para possíveis cortes e ajustes no material.
2. Custo Histórico: Na última contratação similar, realizada no ano anterior, o custo total para instalação de uma divisória de dimensões similares foi de R$ 5.000,00. Este valor inclui materiais e mão de obra.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 15 desse documento.

3. Expectativa Anual: Considerando as necessidades futuras de reconfiguração de espaços em outras áreas administrativas, projeta-se a possibilidade de instalar até três divisórias adicionais ao longo do ano, dependendo das demandas e aprovações orçamentárias futuras.
4. Interdependências: Esta contratação pode estar relacionada com outras iniciativas de melhoria de infraestrutura no mesmo prédio, como atualizações de sistema de climatização ou de iluminação, que também poderiam influenciar a necessidade de reconfigurações espaciais adicionais. A coordenação com essas outras contratações pode proporcionar economia de escala, tanto no custo dos materiais quanto na contratação da mão de obra.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado realizado focou na análise das alternativas disponíveis para atender à necessidade de reconfiguração de espaços com divisórias de vidro em ambientes administrativos. As opções consideradas incluíram:

1. Compra do Equipamento: Adquirir permanentemente as divisórias de vidro temperado e jateado. Esta opção envolve um custo inicial mais alto, mas oferece durabilidade e menor necessidade de manutenção futura.
2. Aluguel do Equipamento: Alugar as divisórias com opção de renovação do contrato conforme a necessidade. Esta alternativa reduz o custo inicial, mas pode resultar em custos acumulados maiores a longo prazo.
3. Aluguel com Assistência Técnica: Similar ao aluguel, porém inclui serviços de manutenção e suporte técnico. Embora seja mais cara, essa opção assegura a manutenção adequada e a rápida solução de problemas.
4. Compra com Garantia Estendida: Compra das divisórias acompanhada de um plano de garantia estendida, que cobre defeitos e danos por um período prolongado. Isso aumenta o custo inicial, mas proporciona maior segurança contra despesas inesperadas.

Análise Econômica e Técnica:

Após análise, constatou-se que a compra do equipamento é a opção mais viável. Os principais fatores considerados foram:

Custo-Benefício: A compra envolve um investimento inicial significativo, mas elimina custos recorrentes associados ao aluguel e garante propriedade completa do equipamento.
Durabilidade e Manutenção: O vidro temperado e jateado possui alta durabilidade e requer manutenção mínima, tornando a compra uma opção economicamente vantajosa a longo prazo.
Integração com Outras Contratações: A compra permite melhor coordenação com outras contratações de infraestrutura, facilitando a implementação de melhorias adicionais sem dependência de contratos de aluguel.
Previsibilidade Orçamentária: A compra proporciona um custo fixo e previsível, facilitando o planejamento orçamentário futuro.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Para estabelecer uma estimativa acurada do valor da contratação para a instalação das divisórias de vidro temperado e jateado, foram solicitados os orçamentos dos fornecedores contemplando os seguintes itens:

1. Fornecimento de vidro temperado e jateado para a divisória;
2. Serviço de instalação da divisória de vidro;
3. Fornecimento e instalação de uma porta de correr em vidro temperado e jateado;
4. Inclusão de aberturas superiores na estrutura da divisória;

Dessa forma, a estimativa do valor total da contratação foi calculada por meio da média aritmética com base nos orçamentos enviados pelos fornecedores, correspondendo ao valor de R$ 9.213,13.
Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Com base no levantamento de mercado detalhado no inciso V e considerando as necessidades e requisitos estabelecidos nos incisos anteriores, a solução completa para a questão da reconfiguração e otimização dos espaços administrativos compreende a contratação de serviços especializados para o fornecimento e instalação de divisórias de vidro temperado e jateado.

Esta solução inclui:

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 15 desse documento.

A aquisição do vidro necessário para as divisórias, assegurando a qualidade e especificações técnicas adequadas para privacidade e segurança sem sacrificar a iluminação natural.
A instalação profissional das divisórias, realizada por uma equipe técnica qualificada, garantindo um acabamento impecável e a integridade estrutural do conjunto instalado.
A inclusão de uma porta de correr em vidro para facilitar o acesso sem comprometer a funcionalidade do espaço.
A implementação de aberturas superiores para ventilação, garantindo uma adequada circulação de ar e mantendo um ambiente de trabalho confortável.

Além disso, a solução proposta abrange a manutenção e assistência técnica contínua para as divisórias instaladas, assegurando sua durabilidade e funcionalidade ao longo do tempo. Esta assistência é crucial para resolver qualquer questão técnica que possa surgir e para realizar manutenções preventivas, garantindo assim o bom estado e a eficácia da solução instalada.

Garantia: O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para os materiais e a instalação.

Manutenção e Assistência Técnica: Serão requeridos serviços de manutenção periódica para garantir a durabilidade e funcionalidade das divisórias, com condições específicas detalhadas no contrato.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Na avaliação sobre o parcelamento da contratação para a instalação das divisórias de vidro temperado e jateado, considera-se essencial analisar a natureza interdependente dos componentes do projeto e as exigências técnicas envolvidas.

Justificativa para Não Parcelar a Contratação:

1. Integridade Estrutural e Estética: A instalação das divisórias, incluindo a porta de correr e as aberturas de ventilação, necessita ser realizada como um projeto integrado para garantir a uniformidade e a estética do conjunto. O uso de diferentes fornecedores ou empreiteiros para partes distintas do projeto poderia resultar em discrepâncias no design e na funcionalidade.
2. Eficiência da Instalação: Realizar a instalação em um único lote reduz o tempo total de execução do projeto e minimiza as interrupções no ambiente de trabalho. A coordenação entre diferentes equipes, se o projeto fosse parcelado, poderia complicar a logística e aumentar o risco de atrasos.
3. Garantia e Manutenção: A garantia do material e a eficácia da manutenção podem ser comprometidas se componentes de diferentes lotes ou fornecedores forem utilizados. O fornecimento e a instalação por uma única empresa asseguram que qualquer problema relacionado à qualidade ou à instalação possa ser resolvido de maneira eficiente e dentro dos termos da garantia.
4. Custos Associados: Parcelar a contratação poderia aumentar os custos administrativos e de supervisão do projeto, além de potencialmente resultar em um custo total mais alto devido a múltiplas licitações e contratos.

Dada a necessidade de manter a consistência no material e na instalação, além de assegurar a garantia total dos serviços e materiais empregados, conclui-se que a contratação conjunta de fornecimento e instalação em um único lote é a opção mais vantajosa e eficaz para este projeto. A decisão por não parcelar maximiza a economia de escala e garante a integridade e a eficiência da solução implementada.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

O projeto de instalação das divisórias de vidro temperado e jateado é destinado a otimizar a utilização do espaço físico nas áreas administrativas, contribuindo diretamente para o conforto e a produtividade dos funcionários. Os resultados pretendidos são mensuráveis em termos de economicidade e eficiência no uso dos recursos disponíveis:

1. Economicidade:
Redução de Custos: Com a implementação das divisórias, espera-se uma redução nos custos de energia elétrica, uma vez que a manutenção da temperatura ambiente será mais eficaz com zonas de trabalho melhor definidas.
Menor Necessidade de Espaço de Trabalho Adicional: O uso eficiente do espaço existente elimina a necessidade de expandir fisicamente as instalações ou alugar novos espaços, o que representa uma economia significativa a longo prazo.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:
Melhoria do Ambiente de Trabalho: As divisórias proporcionam áreas de trabalho mais silenciosas e privadas, o que é essencial para tarefas que requerem alta concentração, melhorando assim a eficiência dos

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 15 desse documento.

funcionários.
Redução do Estresse e Aumento da Satisfação: O conforto térmico e acústico aprimorado contribui para a satisfação dos funcionários, reduzindo os índices de estresse e melhorando o clima organizacional.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros:
Durabilidade e Manutenção Reduzida: A escolha de vidro temperado e jateado minimiza a necessidade de manutenção frequente, representando uma escolha de material de longa vida útil e baixo custo de manutenção.
Eficiência Energética: A instalação de divisórias com aberturas para ventilação natural contribui para a redução do uso de sistemas de climatização, otimizando o consumo de energia.

Indicadores de Desempenho Propostos:

Índice de Satisfação do Ambiente de Trabalho: Medido por meio de pesquisas de satisfação interna antes e após a instalação.
Comparativo de Consumo de Energia: Análise do consumo de energia elétrica antes e depois da instalação para quantificar a redução percentual.
Taxa de Utilização do Espaço: Medição da eficácia na utilização dos espaços, comparando a lotação antes e após as mudanças.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Antes da celebração do contrato para a instalação das divisórias de vidro temperado e jateado, é crucial que a Administração tome certas providências para assegurar a eficácia e eficiência da execução do projeto. As seguintes ações são recomendadas:

1. Preparação do Local:
Desocupação do Espaço: As áreas onde as divisórias serão instaladas devem ser temporariamente desocupadas para facilitar o acesso e a instalação sem interrupções.
Verificação das Instalações Elétricas: Deve-se avaliar a necessidade de adaptações nas instalações elétricas para assegurar que não haverá interferências com a estrutura das novas divisórias, especialmente em relação à integração das aberturas de ventilação e sistemas de iluminação.

2. Capacitação Técnica:
Treinamento para Fiscalização: Capacitar servidores que serão responsáveis pela fiscalização do contrato, focando em aspectos técnicos da instalação de divisórias de vidro para que possam identificar e resolver potenciais problemas durante a execução do projeto.
Gestão Contratual: Treinar empregados envolvidos na gestão contratual para entenderem os termos do contrato, incluindo prazos, especificações técnicas, e obrigações do fornecedor.

3. Infraestrutura de Suporte:
Espaço para Materiais e Ferramentas: Garantir que haja um local adequado e seguro para armazenamento de materiais e ferramentas durante o período de instalação, minimizando a interferência nas atividades diárias da repartição.
Plano de Segurança: Implementar medidas de segurança para proteger tanto o local de instalação quanto os funcionários e visitantes durante as obras, incluindo sinalização adequada e barreiras de segurança temporárias.

4. Comunicação e Coordenação:
Comunicados Internos: Informar antecipadamente todos os funcionários sobre o cronograma de instalação e as áreas afetadas, bem como sobre as medidas de segurança a serem observadas.
Coordenação com Outros Departamentos: Assegurar a coordenação entre os diferentes departamentos que possam ser afetados pelas instalações, para minimizar o impacto nas operações diárias.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Ao planejar a contratação para a instalação de divisórias de vidro temperado e jateado, é crucial identificar outras contratações ou aquisições em andamento que possam impactar ou ser impactadas por esta nova contratação. A análise de interdependências ajuda a garantir uma coordenação eficaz e evitar sobreposições ou conflitos. Seguem as principais considerações:

1. Contratações de Infraestrutura:
Atualizações de Climatização: Se há projetos em andamento para a atualização dos sistemas de climatização, eles podem interferir na instalação das divisórias, especialmente se as rotas de ventilação precisarem ser ajustadas.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 15 desse documento.

Reformas Elétricas: Projetos de atualização ou modificação das instalações elétricas devem ser coordenados com a instalação das divisórias para garantir que todas as necessidades de energia sejam atendidas sem comprometer a integridade das novas estruturas instaladas.

2. Contratações de Segurança:
Sistemas de Segurança e Vigilância: Instalações ou atualizações de sistemas de segurança e câmeras podem necessitar de integração com a estrutura das divisórias, especialmente no que diz respeito à colocação e ao campo de visão das câmeras.

3. Contratações de Mobiliário e Espaço:
Aquisição de Mobiliário Novo: Se houver planos para adquirir novo mobiliário que complementará ou será integrado aos espaços divididos pelas novas divisórias, essa contratação deve ser alinhada para garantir compatibilidade e coesão estética e funcional.
Reorganização de Espaço: Projetos para reorganização ou realocação de departamentos também devem ser considerados, pois podem afetar a localização e o design das divisórias planejadas.

4. Manutenção e Serviços Gerais:
Contratos de Manutenção Predial: Deve-se verificar se os contratos de manutenção geral do prédio incluem serviços que poderiam interferir com a instalação das divisórias, como pintura ou carpete, e programar essas atividades para antes ou depois da instalação das divisórias.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A contratação para a instalação de divisórias de vidro temperado e jateado traz consigo certas considerações ambientais, especialmente em relação ao uso de recursos e gestão de resíduos. Seguem os possíveis impactos e as estratégias para mitigá-los:

1. Consumo de Recursos:
Baixo Consumo de Energia: As divisórias de vidro jateado ajudam a manter a luminosidade natural nos ambientes, reduzindo a necessidade de iluminação artificial durante o dia. Este benefício pode ser reforçado pelo uso de vidro com eficiência energética, como aqueles que possuem certificação do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL).
Material Sustentável: Optar por vidro reciclado ou com certificação de sustentabilidade pode reduzir o impacto ambiental associado à produção de novos materiais.

2. Gestão de Resíduos e Logística Reversa:
Reciclagem de Vidro: O vidro temperado não é tradicionalmente reciclável devido aos tratamentos térmicos que alteram sua estrutura. No entanto, é possível planejar a reutilização ou o repurposing do vidro no caso de futuras reformas ou desinstalações.
Logística Reversa para Descarte: Estabelecer um plano para a desmontagem e o descarte apropriado das divisórias e demais materiais ao final de sua vida útil. Isso inclui a parceria com empresas especializadas em reciclagem ou reutilização de materiais de construção.

3. Impactos Durante a Instalação:
Minimização de Resíduos: Adotar práticas de instalação que minimizem a geração de resíduos, como o corte preciso do vidro para reduzir o excesso de material.
Gestão de Efluentes e Emissões: Utilizar técnicas e equipamentos que reduzam a geração de poeira e outros resíduos durante a instalação, além de adotar medidas para controlar emissões possivelmente nocivas.

4. Sustentabilidade Operacional:
Manutenção Verde: Incorporar práticas de manutenção que utilizem produtos de limpeza ecológicos e métodos que conservem a integridade do material sem o uso de substâncias agressivas ao ambiente.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após uma análise detalhada das necessidades operacionais e administrativas, bem como a realização de um levantamento de mercado e a avaliação das opções disponíveis, concluímos que a contratação dos serviços de vidraçaria para a instalação de divisórias de vidro temperado e jateado é plenamente adequada e viável para atender às necessidades identificadas.

Viabilidade Técnica: A solução proposta de instalar divisórias de vidro temperado e jateado atende aos requisitos técnicos especificados, garantindo privacidade, eficiência na utilização do espaço, e manutenção das condições ideais de iluminação e ventilação. A técnica de instalação e os materiais escolhidos são consistentes com as melhores práticas e normas vigentes no mercado, assegurando a qualidade e a

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 15 desse documento.

durabilidade esperadas.

Viabilidade Operacional: Operacionalmente, a instalação das divisórias será realizada por profissionais qualificados, com experiência comprovada em projetos similares, garantindo uma execução eficaz e com o mínimo de interrupção nas atividades diárias do ambiente administrativo. Além disso, a solução proposta permite uma maior flexibilidade na configuração do espaço, adaptando-se às mudanças organizacionais ou às diferentes necessidades funcionais que podem surgir no futuro.

Viabilidade Orçamentária: A estimativa de custos foi cuidadosamente preparada com base em dados de mercado e análises de contratações anteriores. Os recursos financeiros necessários estão disponíveis no orçamento atual, e os custos estão alinhados com os benefícios a longo prazo que a instalação das divisórias proporcionará em termos de melhor utilização do espaço e aumento da produtividade. A contratação proposta representa um investimento eficiente e justificável dentro do orçamento designado para melhorias na infraestrutura.

Conclusão: Com base nas informações e análises apresentadas, é possível afirmar que a contratação dos serviços de vidraçaria para instalação de divisórias de vidro temperado e jateado é a solução mais adequada e viável para atender à necessidade de reorganização dos espaços administrativos. Esta contratação não apenas resolve o problema identificado, mas também contribui significativamente para a melhoria do ambiente de trabalho, justificando plenamente o investimento necessário. Assim, recomenda-se proceder com a contratação conforme planejado.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 15 desse documento.

ANEXO PARA O ELEMENTO VI

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
NOVARTTE DIVISÓRIAS DE VIDRO	46.458.513/0001-41	R$ 11.205,39
VIDRAÇARIA ASD	331.742.338-68 (CPF)	R$ 9.834,00
GARRA GLASS	55.155.078/0001-77	R$ 6.600,00
	MÉDIA ARITMÉTICA	**R$ 9.213,13**

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 15 desse documento.

NOVARTTE
DIVISÓRIAS DE VIDRO

Soluções integradas para execução de projetos em vidros temperados, laminados, espelhos, box de vidro, portas, janelas, divisórias com personalização, criatividade e segurança.

www.novarttevidros.com.br
Tel. 55+ 11 994944-0975
Rua Almirante Barroso, 04 - CEP. 09912-170 Diadema-SP
email: comercial@novarttevidros.com.br
COSTA E LOPES COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.458.513/0001-41

ORÇAMENTO V001 N00202490129

CLIENTE:	MANOEL MACHADO	EMAIL	
TELEFONES:	+55 11 91711-6134	A/C:	MANOEL MACHADO
ENDEREÇO FATURAMENTO:	AVENIDA DOUTOR ARNALDO	BAIRRO:	PACAEBU
ESTADO	SÃO PAULO	CEP:	01246-904
ENDEREÇO INSTALAÇÃO:	AVENIDA DOUTOR ARNALDO	BAIRRO:	PACAEBU
CPF/CNPJ		RG / I.E.:	

Conforme solicitação de V.sas., vimos apresentar-lhes orçamento referente a fornecimento dos itens a seguir, para sua aprovação:

MATERIAL SOLICITADO				VALOR R$	
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	UNITÁRIO
			Divisoria com bandeira superior modelo (Basculante) em vidro temperado incolor confeccionada na espessura 08 mm de seguran ç a, fixada com perfis e ferragens reforçadas em alumínio na cor (Preto, branco ou fosco, conforme medidas enviadas e ambientes descriminados abaixo:		
1	PÇ	1,00	Divisoria medindo: 2300 x 4200 mm	6.877,84	R$ 6.877,84
			Porta de correr paralela a parede, confeccionada em vidro incolor 08 mm temperado de segurança, incluindo todos os perfis, trilhos e ferragens para fixa ç ã o e acabamento, al é m de fechadura central com chave, conforme medidas enviadas e ambientes abaixo:		
2	PÇ	1,00	Porta PCD:	2.229,00	R$ 2.229,00
			Película branco com linhas horizontais 10x5 mm modelo persiana aplicada em divis ó ria descriminada acima (excessão aos basculantes)		
3	PÇ	1,00	Pelicula:	2.098,55	R$ 2.098,55

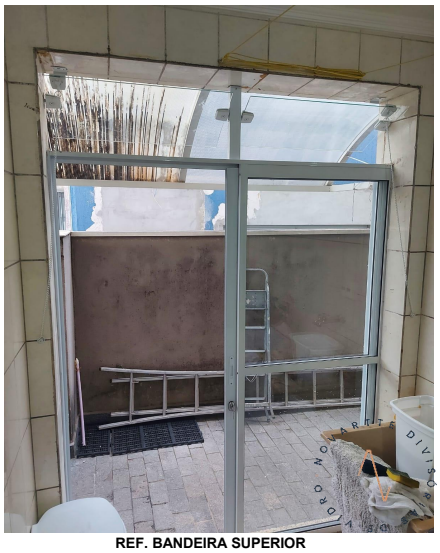

REF. BANDEIRA SUPERIOR

REF. DIVISORIA

OBSERVAÇÕES GERAIS:
 # Calculo otimizado para aquisição de todos os itens deste orçamento.
 # Não inclui transporte vertical (Escadas e içamento).
 # Fotos meramente ilustrativas alguns itens e ou componentes podem não pertercer ao seu produto.
 # Verificar divisão no local e a necessidade de paginação e recortes.
#Valor para fechamento de todos os itens, para orçamento unitário consultar vendedor novamente

(=) Valor total:	**R$**	**11.205,39**
Frete:	**R$**	**-**
(=) Total geral:	**R$**	**11.205,39**

Condições Pagamento:	**Sinal de 50% e saldo para 30/60 dias no boleto**
Prev. para colocação:	**15/20 dias úteis após a visita do técnico**

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 15 desse documento.

Data da Proposta	18/10/2024
Validada de Proposta	03 dias

Resp. Gabriel C.

Atenção condições especiais para pagamento nos cartões de credito Visa e Mastercard consulte nosso time de vendas

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 15 desse documento.

Orçamento

VIDRAÇARIA ASD

De fechamento de vidro laminado e vidro 8mm temperado. Bom dia Sr Manuel. Segue o orçamento de fechamento de vidro nas medidas de 2.08x4.23 com 2 portas de correr e 2 folhas de basculante de 60x60 nas laterais na parte superior do vidro e uma porta na medida de 1.20x2.20 Metro medida final 4.23 por 2.8 do lado esquerdo sendo que tem a condição do mesmo ser estalado na parte do corredor na medida de 1.20x2.20 no alumínio branco vidro incolor jateado e temperado laminado valor total R$ 8.342,00 vidro laminado de 8mm, no vidro temperado de 8mm incolor alumínio branco acessórios instalado junto aos vidros puxador de 500 . assinado Carlos vidraçaria ASD CPF 33174233865. material com mão de obra

Valor do temperado laminado 9.834 valor do temperado 6.562. Valor do laminado comum 8.342 alumínio branco todos estalado

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR

Ferraz de Vasconcelos, 18 de Outubro de 2024

Rua José Nelson Rodrigues, nº 170 Parque Atlântida

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 15 desse documento.

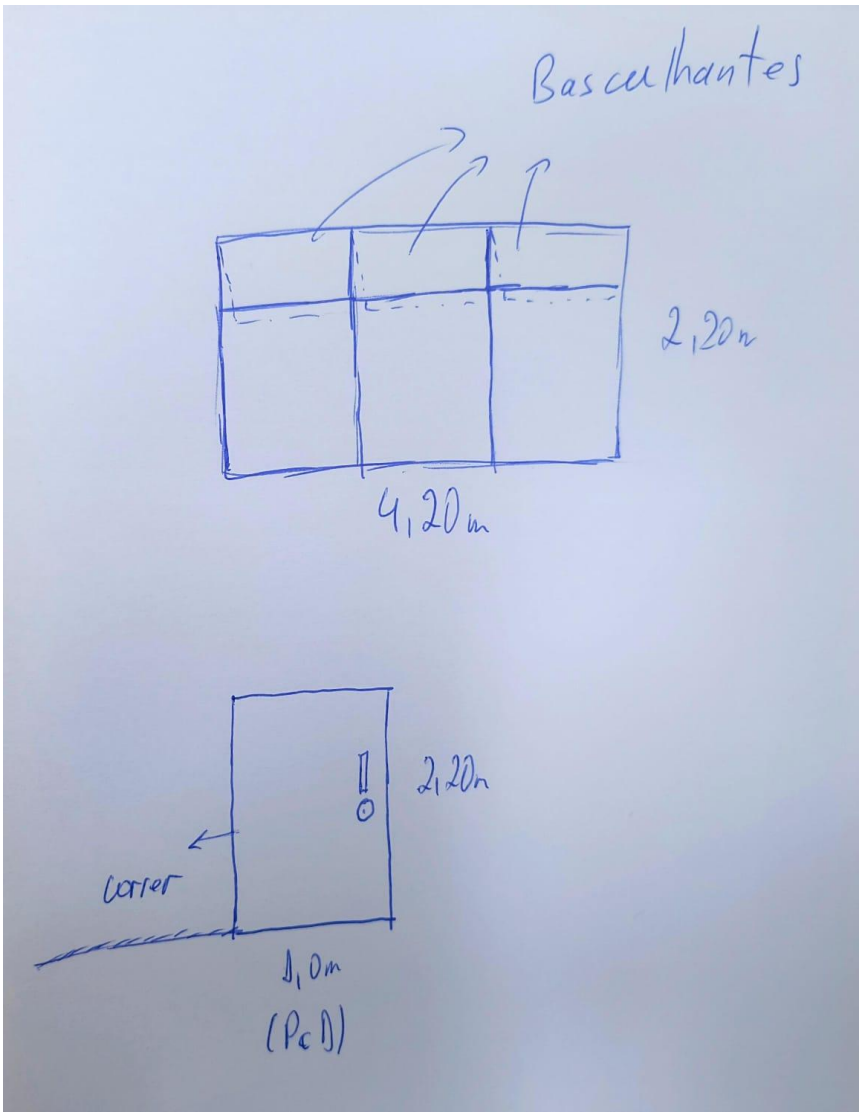

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 15 desse documento.

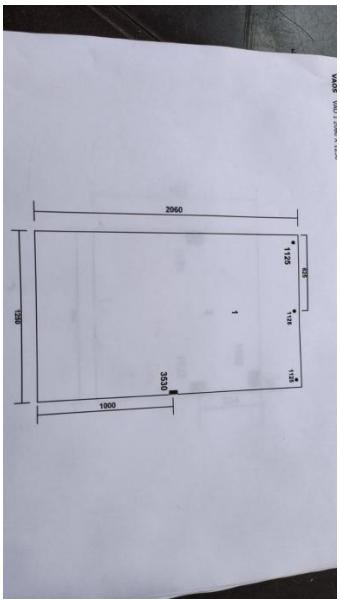

Porta de correr

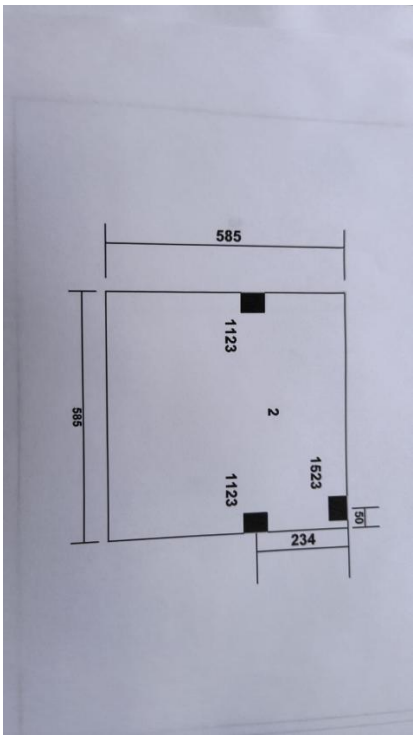

2 peças fixas

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 15 desse documento.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 15 desse documento.

ENDERERÇO: Av. Srg. José Siqueira, 418 - Jardim Paraiso, Barueri - SP, 06412-180
E-MAIL: comercial@garraglass.com.br
CONTATO: 11 93907-3029 / 11 97815-7308 / 15 98820-9439
DATA: 19/10/2024
Orçamento: 3C19102024

Manoel Machado

ENDEREÇO: Centro – São Paulo
CONTATO: 11 91711-6134

PRODUTOS

ITEM 1

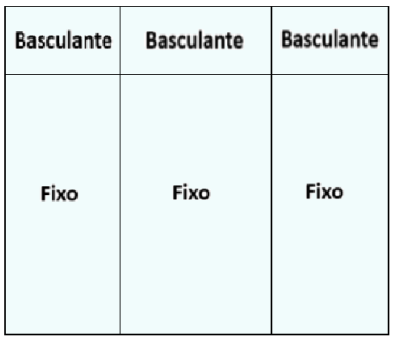

DIVISÓRIA FIXO COM BANDEIRA BASCULANTE

AMBIENTE: SALA
LARGURA: 4,20
ALTURA: 2,30
TIPO DO VIDRO: VIDRO TEMPERADO DE 8MM
COR DO VIDRO: INCOLOR / JATEADO
COR DO ALUMÍNIOL: BRANCO
QUANTIDADE: 01

VALOR TOTAL: R$ 5.350,00

ITEM 2

PORTA SUSUSPENSA DE CORRER 1 FOLHA

AMBIENTE: SALA
LARGURA: 1,00
ALTURA: 2,20
TIPO DO VIDRO: VIDRO TEMPERADO DE 8MM
COR DO VIDRO: INCOLOR
COR DO ALUMÍNIOL: BRANCO
QUANTIDADE: 01

VALOR TOTAL: R$ 1.250,00

VALOR TOTAL: R$ 6.600,00

PREVISÃO DE ENTREGA:
30 DIAS

ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ:
01/11/2024

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:
Á VISTA – 5% (Valor total na assinatura do contrato)
OU
30% Sinal + 30, 60 e 90 dias

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 15 desse documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 8EYU-CZKL-44MP-1KKX no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/8EYU-CZKL-44MP-1KKX

Henrique Santos Grise

Nº USP: 7182521

Data: 21/10/2024 15:54

Izoraide da Silva Araújo

Nº USP: 4964688

Data: 21/10/2024 15:49

Manoel Alves Machado Filho

Nº USP: 15730131

Data: 21/10/2024 15:40